Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 19 de Novembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0725

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTÓLOGO 95102014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos – GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **MAYCON ROGERIO SOARES COSTA** Brasileiro, Solteiro, Odontólogo, com inscrição no CRO-GO nº 7636/2012, RG nº 737.168 – SSP- TO, e no CPF nº 022.593.821-93 e o PIS nº 190478044-33, residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 005/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de Odontólogo, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do **PSF ABCB0**
, devendo a mesmo cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 13 de Novembro a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estima-se um valor global de **R$ 4.741,00** (Quatro mil e setecentos e quarenta e um reais) no qual será pago em 01 (Uma) parcela de **R$ 3.026.00** (Três mil e vinte e seis reais) e 01 (uma) parcela referente ao mês de Novembro de **1.715,00** (Um mil e setecentos e quinze reais).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:
Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 13 Novembro de 2014.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
MAYCON ROGERIO SOARES COSTA
Odontólogo

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:8C21FFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ODONTOLOGIA 96102014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS – Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos, CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD. P LT 10-CENTRO- Campos Belos - GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **TAMIRES SILVA CORDEIRO**, Brasileira, Solteira, Odontóloga, com inscrição no CRO/GO 22257/2013, RG nº 5.189.287 2ª VIA – SSP/GO, CPF nº 032.047.771-11 e o PIS nº: 168871161-63 residente e domiciliado em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 005/2013 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de odontologia, em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes da **ESF- Equipe de Saúde da Família - Unidade BEM BOM**, devendo cumprir escala de serviços pactuados, com uma carga horária de 40 h. semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 17 de Novembro a 31 de Dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Estima-se um valor global de **R$ 4.337,00** (Quatro mil e trezentos e trinta e sete reais) no qual será pago em 01 (Uma) parcela de **R$ 3.026.00** (Três mil e vinte e seis reais) e 01 (uma) parcela referente ao mês de Novembro de **1.311,00** (Um mil e trezentos e trinta e sete reais).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: **07.07.10.302.0033.2.032-3.3.90.36** - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADM 2013/2016

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 17 Novembro de 2014.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
TAMIRES SILVA CORDEIRO
Odontóloga

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:D04C0257

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº. 312/14.

DECRETO Nº. 312/14, de 18 de Novembro de 2014

"Prorroga o Concurso Público 001/2012 por mais dois anos e dá outras providencias"

Aurolino José dos Santos Ninha, prefeito Municipal de Campos Belos-Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Regulamento de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal o qual determina que: "Art. 3º - O prazo de validade dos concursos será de até 02 (dois) anos, a contar da última publicação de sua homologação, prorrogável por até igual período, a critério da administração.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público 001/12 por 02 (dois) anos, contados a partir da data da ultima publicação de sua homologação, ou seja, a partir de 20/12/2012 permanecendo válido até 20/12/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Campos Belos, aos 18 dias do mês de Novembro de 2014.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:A320FBEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 89/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 04 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à locação de palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 18 de novembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CFC24B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014 = AQUISIÇÃO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2014
Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de produto alimentício.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Panificadora Veja Ltda. – ME.	1.481/2014	R$ 12.000,00

Vigência dos contratos: de 13 de novembro de 2014 a 13 de abril de 2015. Data da assinatura dos contratos: 13 de novembro de 2014.

Morrinhos, 14 de novembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:ABFE6EAD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 85/2014. Empresa vencedora: RR & Administração e Serviços Ltda. – ME.

Morrinhos, 18 de novembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:41E9E508

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 494/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 494/2014**. PROCESSO **Nº 000633/2014, PREGÃO PRESENCIAL 088/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: STAR ODONTOMEDICA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.460-09. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA**. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DE **R$ 28.083,60 (VINTE E OITO MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **STAR ODONTOMEDICA LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7E2B0DD8

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 495/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 495/2014**. PROCESSO **Nº 000633/2014, PREGÃO PRESENCIAL 088/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: DENTAL REZENDE LTDA-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.460-09. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA**. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DE **R$ 26.599,92 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETARIA E **DENTAL REZENDE LTDA-EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2A27B12F

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 496/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 496/2014**. PROCESSO **Nº 000633/2014, PREGÃO PRESENCIAL 088/2014**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: MEDK DO BRASIL LTDA – ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PSF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.460-09. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA**. CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DE **R$ 22.597,44 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETARIA E **MEDK DO BRASIL LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:A5818DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 052/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº. 052/2014**. **PROCESSO Nº. 005047/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MACEDO E SILVA LTDA-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATAM **"DO OBJETO"** E **"DO VALOR",** TENDO-SE EM VISTA A NECESSIDADE DE UM ACRÉSCIMO DE **12,0415343%** SOBRE O QUANTITATIVO ORIGINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CORRESPONDENDO A UM AUMENTO DE **R$ 5.610,42 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR;** O VALOR TOTAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE R$ 46.592,20 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS); DESTARTE, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 12,041543% PELO PRESENTE ADITIVO, O EQUIVALENTE A **R$ 5.610,42 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, E O ACRÉSCIMO DE **4,8076717%** PELO 1º TERMO ADITIVO QUE CORRESPONDE AO VALOR DE **R$ 2.240,00 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS),** TEM-SE QUE O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ A SER DE **R$ 54.442,62 (CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)**. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **MACEDO E SILVA LTDA-ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:52CE5DC5

